



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 08/03/2021
às 16:50 horas
Assinatura
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 17/2021

Maringá (PR), 08 de março de 2021

Senhor Presidente:

Encaminho a apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Maringá a filiar-se à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, entidade suprapartidária que tem por finalidade auxiliar na articulação política perante Ministérios, órgãos federais, Congresso Nacional e também o Judiciário, a respeito das mais diversas políticas públicas.

Como exemplo, destaca-se o papel relevante que a FNP tem desempenhado no intuito de agregar diversos municípios e capitanear a criação de um consórcio público para aquisição de vacinas para o enfrentamento à pandemia da COVID-19, reforçando as medidas já tomadas tanto pelo governo federal quanto estadual. As despesas para filiação encontram-se destacadas nos documentos anexos a este Projeto de Lei, com o respectivo impacto orçamentário financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Assinatura
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a filiação do Poder Executivo do Município de Maringá à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação com a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF no 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Frente Nacional de Prefeitos – FNP – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

Parágrafo único. As despesas relativas à contribuição de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento, podendo para tanto, suplementá-la, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 08 de março de 2021

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício circular nº 002/2021

Brasília (DF), 04 de janeiro de 2020

Exmo. Sr.

Ulisses De Jesus Maia Kotsifas

Prefeito de Maringá-PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, gostaríamos de parabenizá-lo por sua reeleição, desejando muito sucesso na segunda etapa que se inicia e colocando a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) à disposição para atuar na defesa e promoção da pauta dos municípios junto ao Governo Federal e aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

O objetivo deste ofício é apresentar a Vossa Excelência a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e os trabalhos desenvolvidos há mais de 30 anos na promoção das demandas locais e desenvolvimento de alternativas para atendê-las.

Fundada em 1989, a FNP destaca-se por ser a única representante dos municípios brasileiros dirigida exclusivamente por prefeitos e prefeitas em efetivo exercício de mandatos. Suprapartidária, tem como foco de atuação os municípios com mais de 80 mil habitantes. Esse recorte, com dados de 2019, abrange 406 cidades e 100% das capitais. Com participação relativa crescente, corresponde atualmente a 61% da população e 75% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Tendo em vista que o seu município faz parte do foco de atuação da entidade e, no sentido de fortalecer a luta municipalista, **gostaríamos de convidar Vossa Excelência a conhecer ainda mais o trabalho da entidade e a filiar seu município**, garantindo participação ainda mais efetiva na promoção da pauta municipalista e fomento das demandas locais junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Mantemos relações com os ministérios e órgãos federais, o Congresso Nacional e o Judiciário. Tudo para garantir a defesa de interesses dos municípios, tais como a busca por uma reforma tributária justa; discussão sobre um pacto federativo equilibrado, com descentralização dos recursos; alternativas para o financiamento das políticas públicas



sociais; a promoção de um transporte público acessível e sustentável; alternativas para o pagamento de precatórios; entre outros temas fundamentais para as cidades.

Destacamos, ainda, que a FNP conta com uma estrutura física na capital federal e equipe de apoio disponível para os municípios filiados, com suporte de atuação permanente nas esferas de representação, informação e assessoramento.

Além de manter uma página na internet com informações atualizadas de interesse dos municípios (www.fnp.org.br), a entidade disponibiliza às prefeituras associados o anuário Multi Cidades - finanças dos municípios do Brasil, publicação com um balanço das finanças municipais, incluindo receitas e despesas em diversas áreas. A distribuição é gratuita, enviada aos poderes públicos dos três níveis de governo, sobretudo, às administrações municipais.

Aproveitamos para informar os valores de contribuição variam de acordo com a receita corrente e per capita dos municípios, tomando como parâmetro para 2021 os valores referentes ao último exercício financeiro apresentado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Dessa forma, a receita corrente do município considerando o último exercício financeiro foi de R\$ R\$1.531.927.300 estando assim na faixa de contribuição de R\$ 1.449 bilhões até R\$ 1.656 bilhões e apresentando uma receita per capita de R\$3.616 que corresponde a 114% da média nacional. Ao realizarmos o cruzamento dessas informações, o valor da contribuição para o município para 2021 é de R\$114.115 (tabela anexa).

A contribuição poderá ser paga em cota única ou em 10 (dez) parcelas, conforme abaixo:

- i) Pagamento em cota única: o desconto para pagamento realizado em cota única que antes era de 15% passará a ser de 18%;
- ii) Pagamento parcelado: o desconto concedido será de 15%. Neste caso, basta solicitar os boletos das parcelas à equipe de captação da FNP.

Caso seja de vosso interesse, segue anexo a esse ofício, boleto em cota única referente ao valor da contribuição do seu município e termo de filiação que deverá ser assinado e enviado por e-mail para o endereço captacao@fnp.org.br e o original pelos correios para SCS Quadra 08, Bloco B-50, 8º Andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF, aos cuidados do Setor de Captação e Relações Internacionais.



Mais esclarecimentos sobre procedimentos de filiação e pagamento da contribuição podem ser obtidos pelo coordenador de Captação e Relações internacionais, sr. Paulo Oliveira, pelos telefones (61) 3044-9817, 99915-2496 e 99828-9599 ou pelos correios eletrônicos paulo.oliveira@fnp.org.br e captacao@fnp.org.br.

Filie-se, venha fazer parte da história de conquistas municipalistas.

Cordiais saudações,

JONAS DONIZETTE

Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de
....., Estado (.....), neste ato
representado pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.(a)

..... nos termos do art. 5º, do Estatuto da
Frente Nacional de Prefeitos (FNP), formaliza sua filiação como associado à FNP,
entidade nacional de direito privado, de natureza civil e sem fins lucrativos.

A FNP tem por finalidade zelar pelo princípio constitucional da autonomia municipal,
visando garantir a participação plena e imprescindível dos municípios no pacto federativo,
podendo adotar no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, medidas
coletivas em sua defesa. A FNP também tem como objetivo promover a participação ativa
dos entes locais nas questões urbanas e na interlocução ampla e democrática com os
três poderes, nas esferas estadual e federal, e com a sociedade civil organizada.

O Município poderá contribuir financeiramente para a manutenção dos custos da
entidade, de acordo com os valores fixados em assembleia de prefeitos e prefeitas,
conforme Art. 9º, Inciso V, do Estatuto da FNP.

O Município afiliado poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento de sua filiação
mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da FNP, conforme previsão
constante do art. 11 do seu Estatuto.

_____, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Prefeito (a)

Tabela de Contribuição 2021 - TIPO I (demais municípios)

Valor das contribuição anual (em R\$) com base na média nacional (MN) da receita por habitante em 2019

Faixa de Receita Corrente em 2019	RM	Valor das contribuição anual (em R\$) com base na média nacional (MN) da receita por habitante em 2019											
		DE	100%	100%	95%	90%	85%	80%	75%	70%	65%	60%	60%
Corrente em 2019	ATÉ	≥	95%	90%	85%	80%	75%	70%	65%	60%	<		
até 46.575.000		R\$ 16.881	R\$ 15.193	R\$ 13.674	R\$ 12.306	R\$ 11.076	R\$ 9.968	R\$ 8.971	R\$ 8.074	R\$ 7.267	R\$ 6.540		
46.575.000 a 62.100.000		R\$ 23.397	R\$ 21.057	R\$ 18.952	R\$ 17.056	R\$ 15.351	R\$ 13.816	R\$ 12.434	R\$ 11.191	R\$ 10.072	R\$ 9.064		
62.100.000 a 89.010.000		R\$ 25.997	R\$ 23.397	R\$ 21.057	R\$ 18.952	R\$ 17.056	R\$ 15.351	R\$ 13.816	R\$ 12.434	R\$ 11.191	R\$ 10.072		
89.010.000 a 140.760.000		R\$ 31.601	R\$ 28.441	R\$ 25.597	R\$ 23.037	R\$ 20.734	R\$ 18.660	R\$ 16.794	R\$ 15.115	R\$ 13.603	R\$ 12.243		
140.760.000 a 189.405.000		R\$ 38.624	R\$ 34.761	R\$ 31.285	R\$ 28.157	R\$ 25.341	R\$ 22.807	R\$ 20.526	R\$ 18.474	R\$ 16.626	R\$ 14.964		
189.405.000 a 207.000.000		R\$ 42.135	R\$ 37.921	R\$ 34.129	R\$ 30.716	R\$ 27.645	R\$ 24.880	R\$ 22.392	R\$ 20.153	R\$ 18.138	R\$ 16.324		
207.000.000 a 222.525.000		R\$ 52.669	R\$ 47.402	R\$ 42.662	R\$ 38.395	R\$ 34.556	R\$ 31.100	R\$ 27.990	R\$ 25.191	R\$ 22.672	R\$ 20.405		
222.525.000 a 294.975.000		R\$ 63.202	R\$ 56.882	R\$ 51.194	R\$ 46.074	R\$ 41.467	R\$ 37.320	R\$ 33.588	R\$ 30.229	R\$ 27.207	R\$ 24.486		
294.975.000 a 367.425.000		R\$ 70.225	R\$ 63.202	R\$ 56.882	R\$ 51.194	R\$ 46.074	R\$ 41.467	R\$ 37.320	R\$ 33.588	R\$ 30.229	R\$ 27.207		
367.425.000 a 462.645.000		R\$ 79.003	R\$ 71.103	R\$ 63.992	R\$ 57.593	R\$ 51.834	R\$ 46.650	R\$ 41.985	R\$ 37.787	R\$ 34.008	R\$ 30.607		
462.645.000 a 558.900.000		R\$ 86.903	R\$ 79.003	R\$ 71.103	R\$ 63.992	R\$ 57.593	R\$ 51.834	R\$ 46.650	R\$ 41.985	R\$ 37.787	R\$ 34.008		
558.900.000 a 646.875.000		R\$ 87.781	R\$ 82.558	R\$ 74.302	R\$ 66.872	R\$ 60.185	R\$ 54.166	R\$ 48.750	R\$ 43.875	R\$ 39.487	R\$ 35.539		
646.875.000 a 734.850.000		R\$ 96.559	R\$ 86.903	R\$ 78.213	R\$ 70.392	R\$ 63.352	R\$ 57.017	R\$ 51.315	R\$ 46.184	R\$ 41.566	R\$ 37.409		
734.850.000 a 983.250.000		R\$ 100.070	R\$ 90.063	R\$ 81.057	R\$ 72.951	R\$ 65.656	R\$ 59.091	R\$ 53.181	R\$ 47.863	R\$ 43.077	R\$ 38.769		
983.250.000 a 1.242.000.000		R\$ 105.337	R\$ 94.803	R\$ 85.323	R\$ 76.791	R\$ 69.112	R\$ 62.201	R\$ 55.980	R\$ 50.382	R\$ 45.344	R\$ 40.810		
1.242.000.000 a 1.449.000.000		R\$ 108.409	R\$ 97.569	R\$ 87.812	R\$ 79.031	R\$ 71.127	R\$ 64.015	R\$ 57.613	R\$ 51.852	R\$ 46.667	R\$ 42.000		
1.449.000.000 a 1.656.000.000		R\$ 114.115	R\$ 102.704	R\$ 92.433	R\$ 83.190	R\$ 74.871	R\$ 67.384	R\$ 60.646	R\$ 54.581	R\$ 49.123	R\$ 44.211		
1.656.000.000 a 2.484.000.000		R\$ 133.427	R\$ 120.084	R\$ 108.076	R\$ 97.268	R\$ 87.541	R\$ 78.787	R\$ 70.909	R\$ 63.818	R\$ 57.436	R\$ 51.692		
2.484.000.000 a 3.337.875.000		R\$ 140.450	R\$ 126.405	R\$ 113.764	R\$ 102.388	R\$ 92.149	R\$ 82.934	R\$ 74.641	R\$ 67.177	R\$ 60.459	R\$ 54.413		
3.337.875.000 a 6.210.000.000		R\$ 158.445	R\$ 142.600	R\$ 128.340	R\$ 115.506	R\$ 103.956	R\$ 93.560	R\$ 84.204	R\$ 75.784	R\$ 68.205	R\$ 61.385		
6.210.000.000 a 9.211.500.000		R\$ 166.784	R\$ 150.105	R\$ 135.095	R\$ 121.585	R\$ 109.427	R\$ 98.484	R\$ 88.636	R\$ 79.772	R\$ 71.795	R\$ 64.615		
acima de 9.211.500.000		R\$ 202.571	R\$ 182.314	R\$ 164.083	R\$ 147.675	R\$ 132.907	R\$ 119.616	R\$ 107.655	R\$ 96.889	R\$ 87.200	R\$ 78.480		

Onde: MN é a Média Nacional da receita por habitante realizada em 2019, R\$ 3.178,35, segundo o Anuário Multi-Cidades - Finanças dos Municípios do Brasil - Edição ano 16 (2021) e RM Receita do Município por habitante em 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maringá, 08 de março de 2021.

Em atendimento ao Art. 16¹, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000 e, visando à filiação do município na Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, segue abaixo, previsão de gastos com o pagamento de mensalidades, no exercício de 2021 e nos dois exercícios subsequentes.

Demonstrativo com a previsão de gastos com mensalidades no exercício de 2021 e nos dois subsequentes.

Descrição	2021	2022	2023
Mensalidade Frente Nacional dos Prefeitos	R\$ 93.575,00	R\$ 98.253,75	R\$ 103.166,44
Total	R\$ 93.575,00	R\$ 98.253,75	R\$ 103.166,44

Obs: Para o exercício de 2022 e 2023 foi calculado acréscimo linear de 5%.

Informo que os valores serão financiados no exercício de 2021 com recursos de superávit da fonte de recursos livres.

¹ Lei 101/2000. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Reforço protestos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição, para as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

Considerando as informações acima, na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maringá, DECLARO, nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que os custos para Filiação do município na Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, bem como os gastos com o pagamento de mensalidades, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda